# ANEXO I

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Usar papel timbrado da entidade)

Ofício nº _____/2026- (NOME DA INSTITUIÇÃO)

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE.

Assunto: **Requerimento de inscrição de Projeto para seleção de cofinanciamento – Edital de Chamamento Público CEDCA/PE nº 000/2026.**

A **(Razão Social)** _____, situada à _____, bairro _____, nº _____, por seu representante legal (nome), RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, requer sua inscrição para concorrer ao processo seletivo referido e à apreciação do Projeto denominado _____ _____.

**Declaramos** ciência e concordância com as exigências do Edital e comprometemo-nos a cumprir a legislação pertinente e os ajustes determinados pelo CEDCA/PE.

**Declaro**, ainda, para os fins do art. 299 do Código Penal, a inexistência de mora ou débito impeditivo à transferência de recursos públicos.

Termos em que, pede deferimento.

Recife, de _____ de 2026.

**Assinatura do(a) Representante Legal da Instituição**
(NOME DA INSTITUIÇÃO)

# ANEXO II

## DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

(Usar papel timbrado da entidade)

**DECLARO**, nos termos do art. 33, V, "c", da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 26, X, do Decreto nº 8.726/2016, que a **(Razão Social)** _____: (assinalar uma opção)

☐ **Dispõe** de instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no Termo e cumprimento das metas;

ou

☐ **Pretende contratar/adquirir**, com recursos da parceria, as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas.

Recife, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

(NOME DA INSTITUIÇÃO)

# ANEXO III

## DECLARAÇÃO (ART. 27, DECRETO Nº 8.726/2016) E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

(Usar papel timbrado da entidade)

Declaro, em nome da (RAZÃO SOCIAL) _____, nos termos dos arts. 26, VII, e 27 do Decreto nº 8.726/2016, que **não** há, no quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, nem seus cônjuges/companheiros/parentes até 2º grau, observadas as ressalvas legais (Lei nº 13.019/2014, art. 39, §5º).

**Relação nominal dos dirigentes:**

| Nome e Cargo | RG/Órgão expedidor e CPF | Endereço, Telefone e e-mail |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Declaro, ainda:

- que **não** contratará, com recursos da parceria, servidores/empregados públicos do órgão/entidade celebrante, seus cônjuges/companheiros/parentes até 2º grau (ressalvas legais);
- que **não** serão remunerados, com recursos da parceria, membros de Poder/MP/dirigentes de órgão público, servidores/empregados públicos do órgão celebrante (ressalvas legais) e pessoas naturais condenadas pelos crimes ali elencados.

Recife, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)
(NOME DA INSTITUIÇÃO)

# ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(Usar papel timbrado da entidade)

Declaro, nos termos do art. 26, IX, do Decreto nº 8.726/2016, que a (RAZÃO SOCIAL) _____ e seus dirigentes **não incorrem** nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, atendendo, dentre outros, aos seguintes pontos: regular constituição/autorizações; ausência de omissão em prestação de contas; inexistência de dirigentes vedados; inexistência de contas rejeitadas (ressalvas legais); inexistência de sanções impeditivas; inexistência de contas julgadas irregulares por TC nos últimos 8 anos; inexistência de dirigentes com impedimentos previstos em lei.

Recife, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)
(NOME DA INSTITUIÇÃO)

# ANEXO V

## TERMO DE COMPROMISSO

(Usar papel timbrado da entidade)

Declaro, Eu, **(nome e qualificação)**, gestor(a) da **(Razão Social)**, comprometo-me a utilizar os recursos repassados pelo **FEDCA/PE** estritamente na execução do Termo, conforme Plano de Aplicação do **Plano de Trabalho**.

Para tanto, manterei a **Conta Corrente nº** _____, Agência nº _____, do **Banco** _____, **exclusiva** para a movimentação dos recursos do Termo nº _____/2026 a ser celebrado com o CEDCA/PE.

Recife, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

(NOME DA INSTITUIÇÃO)

# ANEXO VI

## ROTEIRO ÚNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS (FEDCA/2026)

(Usar papel timbrado da entidade)

1. **Identificação do Projeto** (nome; Linha de Ação; público destinatário; endereço/local; espaço físico; período de execução).
2. **Dados da OSC** (razão social, sigla, CNPJ, sede e contatos, registro no Conselho Municipal, regimes de atendimento – ECA art. 90).
3. **Identificação do Dirigente** (dados pessoais e de contato; vigência do mandato; e-mails).
4. **Experiência prévia** no objeto.
5. **Apresentação do Projeto** (resumo vinculado ao Plano de Trabalho).
6. **Objetivos** (geral e específicos/ações – quadro próprio).
7. **Perfil do público** e quantificação (crianças, adolescentes e famílias – quadros).
8. **Articulações e parcerias.**
9. **Recursos humanos** (tabelas de equipes existente e necessária; 9.1.2 a 9.1.4 – observações legais e teto de 50%).
10. **Recursos financeiros** (memória de cálculo mensal; quadros por natureza – alimentação; material didático; higiene/limpeza; combustível; publicidade/divulgação; expediente; outras correntes).
11. **Custos totais** (custeio; RH – até 50%; outras despesas correntes; total).
12. **Sustentabilidade** pós-projeto.
13. **Estratégias de divulgação** (quadro de itens/quantidades/locais/público).
14. **Equipamentos imprescindíveis/disponíveis** (quadros 14.1 e 14.2).
15. **Cronograma físico** (sequência mensal 1º a 12º mês).
16. **Cronograma de desembolso** (parcela única, se aplicável).

Recife, _____ de _____ de 2026.

# ANEXO VII

## ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (EDITAL PT 2026)

(Usar papel timbrado da entidade)

1. **Apresentação** (capa; numeração; rubricas; ordem do roteiro).
2. **Identificação da OSC** (nome, sigla, COMDICA, regimes de atendimento, endereço/funcionamento, contatos, CNPJ, CIM, site/redes).
3. **Identificação do Projeto** (nome; Linha de Ação; meta; período; público; coordenação e vínculo; CPF/RG; contatos).
4. **Representante legal** (dados completos e contatos; vigência da diretoria).
5. **Antecedentes e justificativa** (até 20 linhas).
6. **Metodologia** (até 20 linhas) e **Objetivo geral** (até 6 linhas); **Objetivos específicos e ações** (quadro).
7. **Público destinatário** (quadros por faixa etária; famílias; abrangência; condições socioeconômicas).
8. **Critérios de admissão** (até 20 linhas).
9. **Tempo de execução** (quadro – atividades; nº atendidos; faixa etária; carga horária; dias/horários; datas; resultados esperados).
10. **Recursos materiais e estrutura física** (detalhamento e quadros 10.1 e 10.2).
11. **Recursos financeiros** (quadros 11.1 a 11.8; fontes; custo mensal/total).
12. **Recursos humanos** (quadros de equipes técnica e de apoio, com currículos anexos).
13. **Custo total** por item e **soma final**.
14. **Estratégias de divulgação** (articulação com SGD; materiais e mídias).
15. **Cronograma de atividades** (quadro – resultados esperados) e **Parcerias** (itens, atribuições e documentos de vínculo; interação com família/comunidade; SGD – até 10 linhas).
16. **Metas e indicadores** (quadro: meta; execução; meio de verificação; resultado esperado).
17. **Monitoramento e avaliação interna** (quadros 17.1 e 17.2 – objetivos; meios; instrumentos; periodicidade; responsáveis).

Recife, _____ de _____ de 2026.

Nota: Será disponibilizado o modelo de plano de trabalho para preenchimento.

ANEXO VIII

# MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/2026.

**TERMO DE FOMENTO Nº___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — CEDCA/PE, GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — FEDCA/PE, E A [OSC], PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.444/2022), DO DECRETO Nº 8.726/2016, DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.474/2017 E DO EDITAL CEDCA/PE Nº 000/2026.**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do **[ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA]**, com participação do CEDCA/PE e recursos do FEDCA/PE, inscrito no CNPJ sob nº [ ], com sede em [ ], neste ato representado por **[NOME/CARGO]**, doravante ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a **[RAZÃO SOCIAL DA OSC]**, inscrita no CNPJ sob nº [ ], com sede em [ ], representada por **[NOME/CARGO/CPF]**, doravante OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente do Edital CEDCA/PE nº [ ]/2026 e do Processo nº [ ], regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, pelo Decreto Estadual nº 44.474/2017 e alterações, pelas normas orçamentárias, financeiras, de controle e proteção de dados aplicáveis e pelas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto é a execução do projeto **[TÍTULO]**, proposto pela OSC e aprovado pela Administração, destinado a **[DESCRIÇÃO PRECISA]**, conforme Plano de Trabalho anexo e indissociável.

1.2. A parceria tem finalidade de interesse público e recíproco, não gera delegação de serviço público nem vínculo trabalhista entre a Administração e pessoal da OSC.

1.3. Qualquer alteração do objeto é vedada; ajustes no Plano de Trabalho poderão ocorrer nos limites legais, mediante justificativa e autorização formal prévia.

## CLÁUSULA SEGUNDA — PLANO DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

2.1. A OSC executará as metas, atividades, prazos, indicadores, meios de verificação, orçamento e cronograma constantes do Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Metas e indicadores devem permitir aferir resultados, qualidade, alcance territorial e atendimento do público, preservado o sigilo de dados pessoais.

## CLÁUSULA TERCEIRA — OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. São obrigações da Administração: transferir os recursos conforme disponibilidade e cronograma; orientar a execução; designar gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação; monitorar e avaliar; analisar prestações de

contas; publicar os atos exigidos; disponibilizar informações necessárias; e adotar medidas corretivas quando identificar risco ou irregularidade.

3.2. A Administração não se responsabiliza por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou civis assumidos pela OSC, nem por danos decorrentes da execução, salvo responsabilidade legalmente reconhecida.

## CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DA OSC

4.1. Executar diretamente o objeto, com qualidade, legalidade, economicidade, acessibilidade, proteção integral e não discriminação; aplicar os recursos exclusivamente no Plano de Trabalho; manter capacidade técnica, operacional e regularidade; e cumprir as determinações legítimas de monitoramento.

4.2. Manter escrituração e documentos individualizados, conta bancária específica, conciliação, controles patrimoniais e arquivo pelo prazo legal; apresentar relatórios; permitir acesso aos órgãos de controle; e comunicar imediatamente fatos que comprometam resultados, segurança, prazos ou recursos.

4.3. Identificar a parceria nas divulgações, sem promoção pessoal; observar proteção de dados e imagem; prevenir conflito de interesses, fraude, corrupção, assédio, exploração e violência; e exigir obrigações equivalentes de contratados, voluntários e entidades executantes.

4.4. Responder integralmente pela seleção, contratação, remuneração e direção de sua equipe e fornecedores, bem como pelos respectivos encargos.

## CLÁUSULA QUINTA — RECURSOS, DOTAÇÃO E CONTRAPARTIDA

5.1. O valor global da parceria é de R$ **[ ]**, a ser transferido pela Administração no valor de R$ **[ ]**, à conta da dotação **[CLASSIFICAÇÃO]**, nota de empenho nº **[ ]**, fonte **[ ]**, e complementado por contrapartida **[NÃO EXIGIDA / EM BENS E SERVIÇOS, NO VALOR ECONÔMICO DE R$ [ ]]**.

5.2. É vedada contrapartida financeira obrigatória. Eventual contrapartida em bens e serviços será mensurada, identificada e comprovada na forma do Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA SEXTA — LIBERAÇÃO, RETENÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

6.1. Os recursos serão liberados em **[ ]** parcela(s), conforme cronograma, em conta bancária específica aberta em instituição indicada pela Administração.

6.2. A parcela poderá ser retida nas hipóteses legais e regulamentares, mediante decisão motivada e garantia de saneamento e contraditório quando cabíveis.

6.3. Os recursos serão aplicados em modalidade financeira segura enquanto não utilizados e movimentados por transferência eletrônica identificada. Pagamento em espécie somente será admitido em hipótese excepcional, previamente justificada e nos limites normativos.

6.4. Rendimentos financeiros integram a parceria e somente poderão ser utilizados no objeto, mediante registro e autorização quando exigida.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DESPESAS E CONTRATAÇÕES

7.1. São admitidas despesas necessárias ao objeto e previstas no Plano, inclusive remuneração da equipe com encargos, serviços, consumo, deslocamentos e custos indiretos, nos limites aprovados e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

7.2. A OSC seguirá seu Regulamento de Compras e Contratações aprovado, realizará pesquisa de preços compatível com a natureza do item e documentará a escolha e a entrega.
7.3. São vedados gastos estranhos ao objeto, taxas de administração, multas e juros por atraso imputável à OSC, pagamento retroativo fora das hipóteses legais, duplicidade de financiamento, distribuição de resultados e pagamentos a pessoas impedidas.
7.4. Remanejamentos e inclusões de itens observarão os limites e a autorização definidos no Edital e no Plano de Trabalho, sem alteração do objeto.

## CLÁUSULA OITAVA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. A vigência será de [ ] meses, de [DATA] a [DATA], incluídos os períodos de execução e apresentação da prestação de contas final.
8.2. A prorrogação dependerá de pedido fundamentado apresentado com antecedência mínima de [30] dias e de termo aditivo, salvo prorrogação de ofício por atraso na liberação dos recursos, limitada ao período do atraso.

## CLÁUSULA NONA — BENS REMANESCENTES

9.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria e úteis após seu término.
9.2. Encerrada a parceria, a destinação será [PARA A OSC / PARA A ADMINISTRAÇÃO / CONFORME DECISÃO MOTIVADA], observado o interesse público, o Plano de Trabalho, eventual encargo e o inventário final.
9.3. A OSC manterá os bens identificados, conservados e segurados quando necessário, e não poderá aliená-los ou onerá-los durante a vigência sem autorização.

## CLÁUSULA DÉCIMA — MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E VISITAS

10.1. O gestor acompanhará a execução e emitirá relatório técnico; a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará ou avaliará os resultados na forma legal.
10.2. Poderão ocorrer visitas técnicas, reuniões, pesquisas com beneficiários e verificação de documentos, sem substituir a responsabilidade da OSC. Visitas serão registradas e observarão proteção integral e confidencialidade.
10.3. A OSC fornecerá informações e acesso aos locais, registros e sistemas pertinentes à parceria à Administração e aos órgãos de controle, respeitados os dados protegidos por lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — SALVAGUARDA E PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A OSC adotará protocolo de prevenção e resposta a violência, abuso, exploração, negligência, discriminação e assédio; realizará seleção e supervisão responsáveis da equipe; e comunicará situações de risco às autoridades competentes.
11.2. Dados pessoais serão tratados apenas para finalidades legítimas da parceria, no mínimo necessário, com controles de acesso, segurança, retenção e descarte. A divulgação de imagem ou relato de crianças e adolescentes observará base legal, melhor interesse, autorização quando exigida e vedação de exposição vexatória.
11.3. Incidente de segurança ou violação de direitos será comunicado imediatamente ao gestor, com medidas de contenção, registro e cooperação institucional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

12.1. A Administração e a OSC divulgarão as informações da parceria previstas em lei, em seus sítios eletrônicos e locais visíveis, preservados dados pessoais protegidos.
12.2. Materiais de comunicação mencionarão o apoio do CEDCA/PE e do FEDCA/PE conforme manual visual, sem caracterizar publicidade promocional de autoridades, dirigentes ou partidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas priorizará o alcance das metas e resultados e conterá os relatórios e documentos previstos na legislação, no Edital e no Anexo XII.
13.2. A prestação final será apresentada em até **[90]** dias do término da vigência, prorrogável uma vez por até **[30]** dias mediante justificativa, sem prejuízo de relatórios parciais previstos no Plano.
13.3. Quando houver indício de irregularidade, descumprimento de meta ou nexo insuficiente, a Administração poderá exigir relatório de execução financeira e documentos complementares.
13.4. A decisão poderá concluir pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, assegurados saneamento, contraditório, recurso e demais garantias aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

14.1. A OSC devolverá saldos, rendimentos não utilizados e valores cuja aplicação seja irregular, acrescidos de atualização e encargos conforme a norma aplicável, no prazo indicado pela Administração.
14.2. A restituição poderá ser substituída por ações compensatórias de interesse público quando a legislação permitir e a autoridade competente aprovar mediante decisão motivada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES

15.1. Alterações de vigência, valor ou disposições essenciais serão formalizadas por termo aditivo; ajustes permitidos do Plano de Trabalho poderão ser registrados por apostila, conforme a legislação e a competência definida.
15.2. Nenhuma alteração produzirá efeito retroativo para convalidar despesa irregular ou modificar o objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — ATUAÇÃO EM REDE

16.1. A atuação em rede **[NÃO É ADMITIDA / É ADMITIDA]** nos termos do Edital e do Anexo XIII. A OSC celebrante permanece integralmente responsável perante a Administração e deverá celebrar termo de atuação em rede com cada executante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Pela execução em desacordo com o Plano ou com a legislação, assegurados defesa e recurso, poderão ser aplicadas advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, sem prejuízo do ressarcimento, tomada de contas, responsabilização civil, administrativa e penal e comunicação aos órgãos competentes.
17.2. A individualização da conduta, a gravidade, o dano, a vantagem, os antecedentes, a cooperação e as medidas corretivas serão considerados na decisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DENÚNCIA E RESCISÃO

18.1. O Termo poderá ser denunciado por qualquer partícipe mediante comunicação com antecedência mínima de 60 dias, respondendo cada qual pelas obrigações assumidas até a data de encerramento.

18.2. Poderá haver rescisão por descumprimento, irregularidade grave, interesse público motivado, caso fortuito ou força maior, assegurado contraditório quando aplicável e definidas as obrigações de transição, prestação de contas e restituição.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA — SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA E FORO

19.1. Controvérsias serão submetidas previamente à tentativa de solução administrativa, com participação do órgão jurídico competente, sem prejuízo de medidas urgentes.

19.2. Persistindo o conflito, fica eleito o foro da Comarca do Recife/PE, com renúncia a outro, ressalvadas competências legais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA — PUBLICAÇÃO, EFICÁCIA E INTEGRAÇÃO

20.1. A eficácia depende da publicação do extrato no meio oficial. Integram o Termo o Edital, a proposta, o Plano de Trabalho aprovado, o Regulamento de Compras e demais documentos expressamente referidos.

20.2. Em divergência, prevalecerão a legislação e este Termo, seguidos do Edital e do Plano aprovado, sem prejuízo de interpretação que melhor preserve o interesse público e os direitos de crianças e adolescentes.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento eletronicamente ou em [ ] vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Recife/PE, _____de _____de 2026.

_____

ARNALDO GARCIA DE ALENCAR SAMPAIO
PRESIDENTE DO CEDCA/PE

_____

[NOME COMPLETO]
Representante Legal da OSC

# ANEXO IX
# FORMULÁRIO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES

**Envio.** Utilizar o canal e o prazo definidos no cronograma. O recurso deve identificar com precisão o ato impugnado e os fundamentos. Não serão admitidas alterações substanciais da proposta nem documentos destinados a criar situação inexistente no encerramento das inscrições, ressalvado o saneamento permitido pelo Edital.

| | |
|---|---|
| Tipo | [ ] recurso contra resultado preliminar [ ] contrarrazões |
| Proponente | [RAZÃO SOCIAL E CNPJ] |
| Representante | [NOME, CPF, CARGO, TELEFONE E E-MAIL] |
| Proposta/linha | [IDENTIFICAÇÃO] |
| Item/decisão questionado | [ ] |
| Pedido | [ ] |

## 1 RAZÕES

[EXPOR OS FATOS, OS FUNDAMENTOS E A ALTERAÇÃO PRETENDIDA, COM REFERÊNCIA AOS ITENS DO EDITAL E AOS DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS.]

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

## 2 DOCUMENTOS INDICADOS

[LISTAR DOCUMENTOS OU TRECHOS DA PROPOSTA QUE COMPROVEM AS ALEGAÇÕES.]

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Recife, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)
(NOME DA INSTITUIÇÃO)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
*(Secretaria Concedente)*

# PLANO DE TRABALHO

## 1. Dados Cadastrais do Proponente

| | | | |
|---|---|---|---|
| Organização da Sociedade Civil (OSC) | | | CNPJ |
| Endereço | | | |
| Município | UF | CEP | DDD/Telefone |
| E-mail | | Site | |

## 2. Representante Legal (Proponente)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome | | | |
| CPF | | RG | Órgão Expedidor |
| Cargo / Função | | | E-mail |
| Período Mandato: ____/____/____ a ____/____/____ | | | |
| Endereço | | | |
| Município | UF | CEP | DDD/Telefone |

## 3. Outros Partícipes (se houver)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão / Entidade / OSC | | | CNPJ |
| Endereço | | | |
| Município | UF | CEP | DDD/Telefone |

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
*(Secretaria Concedente)*

# PLANO DE TRABALHO

| | |
|---|---|
| E-mail | Site |
| Data de Assinatura do Termo de Atuação em Rede (se for o caso) | |
| Objeto da atuação em rede (se for o caso) | |

**4. Representante Legal (outro partícipe)**

| | | |
|---|---|---|
| Nome | | |
| CPF | RG | Órgão Expedidor |
| Cargo / Função | Matrícula | E-mail |
| Local e Data | Assinatura Convenente | Assinatura Concedente |

**5. Informações Bancárias** *(Informar a conta corrente específica, isenta de tarifa bancária. Esse preenchimento não é obrigatório para fins de proposta.)*

| | | |
|---|---|---|
| Banco | Agência | Conta Corrente nº |

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
*(Secretaria Concedente)*

# PLANO DE TRABALHO

## 6. Descrição do Projeto

| | | |
|---|---|---|
| Título do Projeto: | | |
| Período de Execução: | Início: | Término: |
| Valor Parceiro Público: | Contrapartida em Bens e Serviços: ( ) Sim ( ) Não | Valor Total da Proposta: |
| Descrição do Objeto:<br><br>*Inserir a descrição completa do objeto a ser executado, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.* | | |
| Justificativa:<br><br>*Descrever as razões para a celebração da parceria, evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto.* | | |
| Público-Alvo Beneficiado:<br><br>*Descrição da população beneficiada, tais como indicação de faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia etc.*<br><br>Quantidade (número de pessoas beneficiadas): | | |

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
*(Secretaria Concedente)*

# PLANO DE TRABALHO

## 7. Cronograma de Execução (Meta, etapa ou fase)

| Meta | Etapa/Fase | Especificação | Indicador Físico/Financeiro | | | | Duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Unidade de Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Valor Final (R$) | Início | Término |
| *Meta 1* | | *Realização de oficinas de...* | | | | | | |
| | *1.1* | *Oficina de artes com capacidade de até 12 crianças* | *hora / aula* | *10* | *50,00* | *500,00* | | |
| | *1.2* | *Oficina de corte e costura de até 12 crianças* | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
*(Secretaria Concedente)*

# PLANO DE TRABALHO

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas atreladas.

*(Descrição da forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede).*

*(*) Os campos em vermelho itálico são meramente exemplificativos.*

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
*(Secretaria Concedente)*

# PLANO DE TRABALHO

## 8. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

| Natureza da Despesa | Especificação<br>*(Descrever todos os itens, bens e/ou serviços, com quantitativo e valor unitário de cada item).* | Concedente (R$) |
|---|---|---|
| | *Impressão e confecção de serviço gráfico para 80 apostilas, 50 folhas cada apostila.* | |
| | *Dois Professores de artes, 40 horas mensais, R$ 1.100,00 salário mensal, durante 6 meses, com encargos.* | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| **Total Geral:** | | |

*(*) Os campos em vermelho itálico são meramente exemplificativos.*

## 9. Descrição das ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso

*Descrever os critérios para pagamento em espécie, observando o disposto no artigo 57, §1º, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017.*

## 10. Cronograma de Desembolso

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
*(Secretaria Concedente)*

# PLANO DE TRABALHO

Parceiro Público - Ano:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Meta | JAN *R$...* | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |

OSC (Contrapartida):

*Informar neste campo o valor financeiro total (R$) referente a contrapartida.*

*Obs: A contrapartida, quando exigida, será apresentada na forma de bens e/ou serviços, economicamente mensuráveis, os quais deverão ser evidenciados de forma detalhada apenas no item 13, deste Plano de Trabalho.*

*A contrapartida financeira não será exigida como requisito para celebração de parceria com OSC; contudo, poderá ser exigida contrapartida na forma de bens e serviços, desde que necessária e justificada pelo órgão ou entidade da Adminitração Pública Estadual, cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no Edital de Chamamento Público e identificada no Termo de Colaboração ou de Fomento (art. 41, do Decreto Estadual 44.474, de 2017)*

**11. Mensuração de Contrapartida** *(quando houver)*

*Discriminar neste campo os elementos que compõem o(s) objeto(s) da contrapartida, na forma de bens e serviços economicamente mensuráveis, devendo apresentar os parâmetros para sua mensuração econômica, de acordo com os valores de mercado. (Parágrafo único, art. 41, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).*

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
*(Secretaria Concedente)*

# PLANO DE TRABALHO

## 12. Previsão de Receita e Despesa

| **Relatório de Previsão de Receita e Despesa** | |
|---|---|
| **Receita** | **Despesa** |
| **Recursos Financeiros Recebidos**<br><br>*Previsão dos valores a serem recebidos para execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.*<br><br>*-Transferidos pelo Parceiro Público R$ .....*<br><br>*-Doações R$ ……..* | **Recursos Financeiros Despendidos**<br><br>*Previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria,* ***incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto,*** *acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas.*<br><br>*Também deverá estar previsto no Plano de Trabalho, de forma discriminada, mediante a apresentação de memória de cálculo, os custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria.* |
| **Total** | **Total** |

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
*(Secretaria Concedente)*

# PLANO DE TRABALHO

**13. Relação de Equipamentos e Material Permanente** *(quando for o caso)*

| Especificação | Unidade | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Local de Destino |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **Total Geral:** | | | | | |

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
*(Secretaria Concedente)*

# PLANO DE TRABALHO

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data:

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal
*(convenente)*

_____

Aprovado pela Secretaria Estadual
*(Informar o nome da Secretaria)*

Local e Data:

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal
*(concedente)*

_____

**Nota Explicativa:** Os itens deste modelo de Plano de Trabalho destacados em *vermelho itálico* devem ser alterados pelo órgão ou entidade pública, conforme as peculiaridades de cada Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, devendo as orientações serem excluídas após as adaptações realizadas.